Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Dourados, 5 de fevereiro de 2024.

Amanda Cristina Danaga Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAFE/UEMS N. 01, de 05 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o processo de contratação, lotação e organização do trabalho do professor especializado em Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n. 027, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS, EQUIDADE E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 312, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a educação de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação regularmente matriculadas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados no processo de contratação, lotação e organização do trabalho do professor especializado em Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado.
- Art. 2º A solicitação de atendimento educacional especializado deverá ser feita pelos acadêmicos junto às coordenações de curso, mediante formulário próprio, e encaminhada, via e-mail para a Divisão de Inclusão Educacional (DINE/PROAFE), seguindo os critérios institucionais e legais vigentes.
- § 1º A solicitação deverá ser encaminhada com um laudo indicando a necessidade do atendimento.
- § 2º O laudo previso no parágrafo anterior poderá ser atualizado anualmente, caso sejam verificadas alterações nas condições do aluno.
- Art. 3º À DINE caberá a operacionalização do processo seletivo, contato com os profissionais aprovados e encaminhamento para o Setor de Seleção Docente (PROE) o qual deverá encaminhar a solicitação de contratação para ao Setor de Contratos Funcionais (PRODHS).
- Art. 4º Os professores especializados em Educação Especial, contratados, serão lotados de acordo com as demandas dos cursos e/ou unidades, considerando as necessidades específicas dos acadêmicos.
- § 1º A carga horária semanal destinada ao trabalho desses professores será estipulada pela DINE em conjunto com a coordenação de curso.
- § 2º A organização da carga horária semanal será realizada pela coordenação de curso, em conjunto com o professor especializado em Educação Especial, considerando o atendimento ao aluno e as ações previstas no Art. 15, da Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 312, de 30 de abril de 2020.
- Art. 5° Os professores especializados em Educação Especial, deverão realizar, em conjunto com os professores regentes, um Plano Educacional Individualizado (PEI) para cada acadêmico atendido no Atendimento Educacional Especializado, seguindo modelo elaborado pela DINE. Esse documento deverá ser enviado à coordenação de curso, com cópia para a DINE.
- Parágrafo único. Caberá a DINE comunicar, anualmente, por meio de Comunicação Interna o período para envio do PEI.
- Art. 6º Os professores especializados em Educação Especial deverão, ao final de cada semestre, ou antes da rescisão de contrato, elaborar um Relatório de Atividades Desenvolvidas, com vistas a registrar as ações desenvolvidas.
- Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Inclusão Educacional (DINE/PROAFE).
- Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Dourados-MS, 05 de fevereiro de 2024.

Diógenes Egidio Cariaga Pró-Reitor - PROAFE/UEMS



